



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60000.006256/2024-38

TERMO Nº 010-CONTRAT-CGOF/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1. CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900.

2. CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no **CNPJ nº 34.028.316/0007-07**, com sede em Brasília/DF, no SCEN Trecho 02, Lote 04, 1º Andar, CEP 70800-901.

3. OBJETO

Contratação de serviços por meio de pacote de serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao termo e condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. PREÇO

O valor **anual** da presente contratação é de **R\$ 72.376,35 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando o valor estimado para os **60 (sessenta) meses de R\$ 361.881,75 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Produtos (serviços exclusivos previstos no pacote Bronze)	Qtd. Estimada Anual	Valor Médio	Valor Total
1	1	Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) Digital	3199	14,44	49.193,56
	2	Express Mail Service-EMS (Documentos) – Correio Internacional	71	10,20	724,20

	3	SELO Comemorativo	1	22.458,59	22.458,59
VALOR ANUAL					R\$ 72.376,35
VALOR ESTIMADO PARA 60 (SESSENTA) MESES					R\$ 361.881,75

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, do Orçamento Geral da União: Órgão ou Unidade: 52101 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna; Fonte de Recursos: 0100; PTRES: 185213; Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade; ND: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (cinco) contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – AMPARO LEGAL

O instrumento em análise tem fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Documento de Formalização de Demanda – DFD 2 (7447669);
- Minuta do Contrato - ECT (7658882);
- Decreto nº 12.124/2024 (7692039);
- Quadro Comparativo de Tarifas (7764884);
- Estudos Técnicos Preliminares nº 19/2025 (7799311);
- Termo de Referência nº 36/2025 (7799316); e
- Mapa de Riscos Digital nº 31/2025 (7799330).

IV – JUSTIFICATIVA

- O Protocolo Geral e Arquivo (PGA), do Ministério da Defesa da Administração Central, tem como uma de suas atribuições realizar a remessa de comunicação oficial deste Ministério com as Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) e, ainda, com Órgãos públicos, entre outros, promovendo o gerenciamento e remessa de cartas, ofícios, objetos postais (material patrimonial e de expediente) e encomendas (nacional e internacional), necessárias para o cumprimento de suas funções institucionais. Para isso, utiliza amplamente o envio de cartas registradas com Avisos de Recebimento (AR), serviços que garantem a entrega segura e a comprovação legal de recebimento. Dessa forma, a necessidade de comunicação formal entre as Forças Armadas, os Órgãos e outras instituições é fundamental para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Ministério.

- O contrato atual, 007/2020 (2219095), com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), responsável pelos serviços postais essenciais no âmbito deste Ministério e outros Órgãos, encerra-se em 30 de março de 2025, sem possibilidade de nova prorrogação, conforme Despacho nº 865/CONTRAT/GEOfI/DEADI/SEORI/SG-MD (SEI 7395142). Para garantir a manutenção do fornecimento deste serviço é fundamental às necessidades organizacionais desta pasta, visto que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas deste

Ministério.

- Cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT detém o monopólio (exclusividade), no Brasil, na prestação de serviços postais e telemáticos elencados nos artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, transcritos abaixo, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

- Para a AGU, este é justamente o caso da contratação de serviços de logística dos CORREIOS, uma vez que a ECT é entidade da administração indireta criada para prestar serviços postais e relacionados. De acordo com o parecer da AGU (Parecer da AGU /CGU/JCMB/0019/2011), a possibilidade de a estatal ser contratada sem licitação é uma prerrogativa dada pelo legislador em contrapartida ao serviço público prestado por ela, uma vez que os CORREIOS, ao contrário de empresas particulares, são obrigados a manter os serviços funcionando mesmo em locais remotos onde não há retorno financeiro.

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação que constitui o objeto do presente Termo, conforme as competências previstas inciso VIII do Art. 3º da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10 de janeiro 2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022).

Brasília - DF, 19 de março de 2025.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.
Ordenador de Despesas

Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade apresentada pelo Ordenador de Despesas e a delegação de competência estabelecida no inciso II do Art. 2º da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022), **RATIFICO** o enquadramento como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação relativa ao **Processo nº 60000.006256/2024-38**.

Providencie-se a publicação do extrato, nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 20/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca, Diretor(a)**, em 20/03/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7862870** e o código CRC **CFF3EFD4**.

